

Entre:

A Federação Portuguesa de Rugby, doravante designada por FPR, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º501617523, situada em Lisboa, na R. Julieta Ferrão, 12-3º, 1600-131 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente Luís Queiroz de Barros Cassiano Neves.

e

A Associação de Rugby do Norte, doravante designada por ARN, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502432853, situada em Braga, no Ed. Synergia, Praça Araujo Malheiro, 4715-016 Braga neste ato representada pelo Presidente Gil Francisco Couto Gonçalves.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª

Objectivos e domínios do contrato-programa

1. A Federação Portuguesa de Rugby (FPR) e a Associação de Rugby do Norte (ARN) comprometem-se a colaborar na implementação do PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO, nomeadamente ao nível do RUGBY ESCOLAR/GET INTO RUGBY; do RUGBY de INTEGRAÇÃO SOCIAL (cidadãos privados de liberdade, de meios socialmente desfavorecidos e portadores de deficiência); do RUGBY de PROMOÇÃO (Beach Rugby e Touch Rugby); do RUGBY JUVENIL (Sub-8, Sub-10, Sub-12, Sub-14), do PLANO INTEGRADO de FORMAÇÃO (Jogadores, Treinadores, Árbitros e Dirigentes); do SISTEMA de ACREDITAÇÃO dos CLUBES; do APOIO TÉCNICO aos CLUBES; e na organização de atividades desportivas tendo como objectivo o desenvolvimento do rugby na região norte.
2. A FPR e a ARN, comprometem-se a colaborar, para atingir os seguintes objectivos:
 - A. Aumentar, consolidar e fidelizar os praticantes do rugby juvenil (Demografia Federada);
 - B. Aumentar o número de Escolas inscritas em Programas de Rugby Escolar (Tag Rugby nas Escolas/Get Into Rugby), formar e apoiar o desenvolvimento do programa Desporto Escolar (Clube-Escola-Autarquias), fomentando a criação de ligações entre escolas e clubes e autarquias;
 - C. Consolidar as intervenções em bairros carenciados (Integração Social);
 - D. Aumentar, consolidar e fidelizar o número de atletas do Rugby Feminino;
 - E. Organizar ações de formação para treinadores, jogadores e árbitros;

- F. Organizar competições para clubes em fase inicial de actividade (Sub16/Sub18/Séniiores: emergentes);
- G. Apoiar a organização dos clubes e núcleos de rugby (escolar e universitário);
- H. Apoiar os treinadores dos clubes e professores das escolas (coaching);
- I. Organizar atividades relevantes para o desenvolvimento local e regional (ex: cidadãos privados de liberdade na sociedade e pessoas com deficiência física e mental)

CLAUSULA 2ª

Responsabilidades da Federação Portuguesa de Rugby

No âmbito da colaboração referida na cláusula 1ª e com o objectivo de criar as condições necessárias de funcionamento à ARN, a FPR compromete-se a apoiar a ARN, da seguinte forma:

1. APOIO FINANCEIRO, no valor de 1.500€ mensais, com a duração de 11 meses, para fazer face às despesas fixas e da actividade que decorre do plano de actividades;
2. APOIO nos RECURSOS HUMANOS, no valor de 850€ mensais (450€/11meses+400€/9 meses), para a contratação de dois técnicos da FPR alocados à ARN, para desempenharem funções na região norte;
3. APOIO na ÁREA MÉDICA, garantindo através do departamento médico da FPR, a presença de um fisioterapeuta e/ou Ambulância para actividades de rugby Juvenil e Escolar de âmbito Nacional;
4. APOIO em MATERIAL DE TREINO e APOIO LOGÍSTICO, no valor total estimado de cerca de 5000€, mediante o fornecimento de:
 - i. Bolas n.º 3, bolas n.º 4 e bolas n.º 5, bem como de cintos de *Tag Rugby*, para as diferentes actividades do rugby juvenil e escolar, e ainda apoio na promoção do rugby no meio escolar;
 - ii. Um projetor de vídeo;
 - iii. Dois cartões de telefone e duas placas de internet (ou similar);
 - iv. Uma tenda (especificações: 4vs3mts), Wings e Roll Ups;
 - v. Equipamentos técnicos, nomeadamente vestuário;
 - vi. Disponibilização de uma viatura para exclusiva utilização da ARN;
 - vii. Possibilidade de utilização de viaturas de aluguer (Europcar), mediante disponibilidade.

CLAUSULA 3ª

Responsabilidades da Associação de Rugby do Norte

No âmbito da cooperação referida na cláusula 1ª, são responsabilidades da Associação de Rugby do Norte:

1. Implementar os programas de desenvolvimento definidos pela FPR;
2. Aprovar em Assembleia Geral da ARN, os órgãos sociais/directivos, e o plano de actividades e orçamento;
3. Apresentar contabilidade organizada;
4. Comunicar qual a morada da sua sede, que deverá ser o espaço de trabalho do Coordenador Técnico Regional e dos Técnicos contratados para colaborar com a associação;
5. Deverá ter um e-mail e site/blogue institucional bem como uma página de Facebook, permanentemente actualizada com as actividades da Associação;
6. Apresentar até dia 10 de cada mês um resumo das actividades realizadas no mês anterior, juntamente com as despesas efectuadas por actividade;
7. Apresentar até ao dia 25 de cada mês uma previsão de actividades para o mês seguinte que inclua a previsão orçamental por actividade;
8. Enviar juntamente com a previsão de actividades referida no ponto anterior a factura relativa ao apoio financeiro;
9. Informar a FPR antecipadamente de qualquer fonte de financiamento (ex: programas de desenvolvimento desportivo regional ou na forma de patrocínios), abstendo-se de celebrar contratos de patrocínio ou que evoquem qualquer associação à ARN, com concorrentes directos dos patrocinadores da FPR;
10. Respeitar as normas gráficas da FPR e das suas respectivas marcas em todos os materiais produzidos.

CLAUSULA 4ª

Operacionalização

1. As partes definirão as formas operacionais de cooperação, através de contactos e reuniões periódicas, no sentido de garantir o desenvolvimento das diferentes áreas constantes deste protocolo e respectiva avaliação;
2. A FPR e a ARN procurarão encontrar, sempre que necessário, formas de superação de eventuais constrangimentos à cooperação plena entre as partes.

CLAUSULA 5ª

Período de Vigência

O presente contrato-programa vigorará pelo período de 11 meses, tendo o início a 1 de Setembro de 2016, e o seu término a 31 de Julho de 2017, desde que nenhuma das partes o denuncie, devendo em caso contrário, tal decisão ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 dias.

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares, sendo um para a FPR e outro para a ARN.

Coimbra, 1 de Dezembro 2016

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
PORTUGUESA DE RUGBY


Luis Queiroz de Barros Cassiano Neves

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DE RUGBY DO NORTE


Gil Francisco Couto Gonçalves